

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	21	31
Atos do Poder Executivo	2	21	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		23	
Secretaria de Gestão Administrativa	5	23	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	6	24	31
Secretaria de Educação	12	24	43
Secretaria de Saúde		24	44
Secretaria de Ação Social	15		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	15	25	45
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	17	26	52
Secretaria de Transportes	17		
Secretaria de Segurança Pública	17		52
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	17	26	
Polícia Civil do Distrito Federal		26	52
Polícia Militar do Distrito Federal	18	27	52
Secretaria de Cultura	18		53
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			53
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			53
Secretaria de Esporte e Lazer	18	29	
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	19	29	58
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20		59
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	20	30	59
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 558, DE 8 DE MARÇO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Destina as áreas que especifica para entidade religiosa, mediante doação com encargos. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam destinadas ao uso institucional, culto ou templo, permitido o uso complementar institucional, social ou educacional, as áreas a seguir especificadas:

I – Lote “A”, da CL 312, da Região administrativa de Santa Maria – RA XIII, totalizando área de 2.300 m2, avaliada em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

II - AE 11, da Quadra 107, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, totalizando 1.825 m2, entre a Avenida Riacho Fundo e o Conjunto 07 da Quadra 107, avaliado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

III – Lote 02, do Conjunto 03, da QN 15-E, da Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, totalizando área de 1.804 m2, avaliada em R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);
IV – Lote 1, Bloco “B”, Conjunto 420, da QS 08 de Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, totalizando área de 2.431 m2, avaliada em R\$. 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte reais);

V – Lote 02, do Conjunto 15, da AR 13, da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, totalizando área de 1.900 m2, avaliada em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

VI - Lote 02, do Conjunto 08, da QN 309, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, totalizando área de 541 m2, avaliada em R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais);

VII – Lote 07, da Praça do Bosque, da Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX, totalizando área de 2.003 m2, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

VIII - Projeção “D”, da EQ 5/6, do Setor Residencial Leste, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, totalizando 450 m2, avaliada em R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais);

IX – Área de 2.000 m2, na QNM 16, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, ao lado das instalações da CAESB, que passa a constituir a Área Especial “H”, avaliada em R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais);

X – Lote 01, do Conjunto I, da QOF 7R, da Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII, totalizando área de 1.065 m2, avaliada em R\$ 15.000,00;

XI – Área de 1.800 m2, localizada na QE 42/44, da Região Administrativa do Guará X, ao lado do lote da TELEBRASÍLIA, que passa a constituir Área Especial Independente, avaliada em R\$ 72.860,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

§ 1º A desafetação ou a alteração da destinação de uso das áreas de que trata esta Lei, será efetivada após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A avaliação do valor das áreas especificadas neste artigo foram obtidas com base no valor do metro quadrado estabelecido pela lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU.

§ 3º O Poder Executivo adotará as providências cabíveis para criar as unidades imobiliárias a que se referem os incisos II, IX e XI deste artigo, regulamentando-as e registrando-as nos cartórios competentes. Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos, as áreas especificadas à Congregação Cristã no Brasil – CNPJ nº 00.101.980/0001-19, entidade religiosa.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata o caput, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias e prestará assistência gratuita à comunidade carente de suas localidades; tais como assistência social, educacional e à saúde.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata o caput ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando as áreas mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que as doações sejam efetivadas.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.879, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VII - Paranoá crédito suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190109/00001	38.109				120.000
13.392.1300.2007					
Ref. 001861	0027				
27.812.1900.2033		33.90.39	100	45.000	45.000
Ref. 001857	0019				
27.812.1900.2033		33.90.30	100	45.000	45.000
Ref. 001864	0020				
		33.90.30	100	30.000	30.000
200042				T O T A L	120.000
ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190109/00001	38.109				120.000
13.392.1300.2007					
Ref. 000311	0003				
		33.90.39	100	120.000	120.000
200035				T O T A L	120.000

DECRETO Nº 22.882, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.616.522,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.616.522,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21.204				9.000
18.122.0100.8516					
Ref. 001523	0157				
190101/00001	22.101	44.90.52	220	9.000	9.000
15.122.3300.1187					4.282.722
Ref. 001627	0003				
Ref. 001628	0004	44.90.92	100	38.767	38.767
15.451.3300.1101		44.90.92	100	1.277	1.277
Ref. 001617	0001				
15.451.3300.1187		44.90.92	100	348.157	348.157
Ref. 001625	0001				
15.451.3300.2050		44.90.92	100	532.609	532.609
Ref. 001636	0001				
17.512.4300.1001		33.90.92	100	61.912	61.912
Ref. 001631	0008				
190104/00001	38.104	44.90.92	132	3.300.000	3.300.000
15.452.0700.3463					140.000
Ref. 001964	0001				
190106/00001	38.106	33.90.39	100	140.000	140.000
04.122.0100.8514					59.800
Ref. 001347	0158				
		33.90.39	100	5.000	
		33.90.92	100	4.800	9.800
04.122.0100.8516					
Ref. 001348	0152				
		33.90.30	100	5.000	
		33.90.39	100	10.000	15.000
04.122.2000.8504					
Ref. 000350	0067				
		33.90.08	100	5.000	
		33.90.46	100	15.000	
		33.90.49	100	10.000	30.000
04.126.0100.2005					
Ref. 001352	0053				
		33.90.39	100	5.000	5.000
190110/00001	38.110				10.000
04.122.3000.1083					

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Ref. 001369	0006	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	120	10.000	10.000
190111/00001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				100.000
15.452.0700.5529		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA REGIÃO ADM. DE CEILÂNDIA				
Ref. 002024	0001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA REGIÃO ADM. DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	100.000	100.000
190114/00001	38.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				15.000
04.122.3000.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 001868	0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.32	100	15.000	15.000
200042					T O T A L	4.616.522

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
			FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21.204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				9.000	
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000190	0190 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	44.90.52	220	9.000	9.000	
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				4.282.722	
15.451.3100.1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 001633	0001 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.90.51	100	982.722	982.722	
17.512.4300.1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS					
Ref. 002425	0009 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.51 44.90.92	132 132	3.010.000 290.000	3.300.000 140.000	
190104/00001	38.104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				140.000	
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAS					
Ref. 001340	0021 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	100	140.000	140.000	
190106/00001	38.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				59.800	
28.846.0001.9050,	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001350	0057 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.93	100	59.800	59.800	
190110/00001	38.110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				10.000	
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref. 001599	0159 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	120	10.000	10.000	
190112/00001	38.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				100.000	
15.451.3300.5564	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 002108	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SETOR DE OFICINA SUL	44.90.51	100	100.000	100.000	
190114/00001	38.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				15.000	
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001879	0028 CONSTRUÇÃO DE PISTÃO DO LAZER EM SAMAMBAIA	44.90.51	100	15.000	15.000	
200035					T O T A L	4.616.522

DECRETO Nº 22.883, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Altera o Decreto n.º 20.322, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre o tratamento tributário para o segmento atacadista/distribuidor, e dá outra providência. (7ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e, ainda, no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, decreta:

Art. 1º O Decreto n.º 20.322, de 17 de junho de 1999, fica alterado como segue:

I - fica revogado o § 4º do art. 1º;

II - as alíneas a e b do inciso I do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

a) faturamento anual de até R\$ 199.348,49 (cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos): mínimo de 3 (três) empregados;

b) faturamento anual superior a R\$ 199.348,49 (cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e até R\$ 478.845,00 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais): mínimo de 5 (cinco) empregados;

.....;

III - o inciso II do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - estabelecimentos com menos de 1 (um) ano de funcionamento na data da celebração do Termo de Acordo de Regime Especial, a quantidade média de empregados devidamente registrados no Ministério do Trabalho guardará a seguinte relação com o capital subscrito:

capital subscrito de até R\$ 58.631,91 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos): mínimo de 2 (dois) empregados;

capital subscrito de R\$ 58.631,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) até R\$ 117.263,82 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos): mínimo de 5 (cinco) empregados;

capital subscrito de R\$ 117.263,83 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) até R\$ 293.159,55 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos): mínimo de 10 (dez) empregados;

capital subscrito de R\$ 293.159,56 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) até R\$ 410.423,37 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos): mínimo de 15 (quinze) empregados;

e) capital subscrito superior a R\$ 410.423,37 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos): mínimo de 20 (vinte) empregados.”

Art. 2º Fica reaberto por 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, o prazo de que trata o art. 2º do Decreto n.º 22.656, de 4 de janeiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.884, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 168.875,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 168.875,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente aos recursos dos Convênios nºs 163/2001/MJ, 097/2000/MJ, 051/2001/MET e 073/2000/INDESP celebrados com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
					TOTAL
220202/22202	24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				168.875
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref.001294	0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30 33.90.36 33.90.39 33.90.93 44.90.52	432 432 432 432 432	97.745 35.088 1.863 11.634 22.545	168.875
200033					T O T A L
					168.875

DECRETO Nº 22.885, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 212.972,00 (duzentos e doze mil, novecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art.1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 212.972,00 (duzentos e doze mil, novecentos e setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicada no Anexo II.

Art.2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente

de recursos dos convênios nºs 237/2001-MJ/FUNAP E 379/2001-MET/FUNAP, e de aplicação financeira do convênio nº 014/2001-INEP/SE .

Art.3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art.4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	121	1.000		
	1760.00.00	232	160.772		
	2470.00.00	232	51.200		
				212.972	
					TOTAL
					212.972

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101			1.000	
28.846.0001.9050					
Ref. 001402	0006				
	33.90.93	121	1.000	1.000	
220202/22202	24202			211.972	
14.421.2600.2191					
Ref. 001294	0001				
	33.90.30	232	113.250		
	33.90.36	232	35.522		
	33.90.39	232	12.000		
	44.90.52	232	51.200		
				211.972	
200034					TOTAL
					212.972

DECRETO Nº 22.886, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 122.785,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 122.785,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, pelo termo de Cooperação nº 245/2000 – MS/FUNAP e recursos diretamente arrecadados de serviços prestados pela FUNAP.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101			2.721	
12.361.2100.2232					
Ref.000148	0001				
	33.90.30	341	2.721	2.721	
220202/22202	24.202			120.064	
14.421.2600.2191					
Ref.001294	0001				
	33.90.36	420	100.036		
	33.90.36	432	19.349		
	33.90.39	432	679		
				120.064	
200033					TOTAL
					122.785

DECRETO Nº 22.887, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.104.588,00 (dois milhões, cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, incisos I, alínea "a" e II, alínea "a" da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto em favor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, do Fundo da Arte e da Cultura e do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.104.588,00 (dois milhões, cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativos aos depósitos compulsórios das empresas beneficiadas com incentivos fiscais no Fundo da Arte e da Cultura e às aplicações no mercado financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal; e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203	11.201			12.000	
26.122.2000.8504					
Ref. 001243	0032				
	33.90.36	100	12.000	12.000	
					TOTAL
					12.000

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903	16.903			487.956	
13.392.1300.2799					
Ref. 000786	0001				
	33.90.36	320	287.956		
	33.90.39	320	200.000		
				487.956	
130901/13901	19.901			1.604.632	
04.662.1800.1012					
Ref. 001295	0001				
	45.90.66	320	1.604.632		
				1.604.632	
200033					TOTAL
					2.092.588

ANEXO III		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203	11.201			12.000	
28.846.0001.9050					
Ref. 001420	0051				
	33.90.93	100	12.000	12.000	
					TOTAL
					12.000

DECRETO Nº 22.888, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.764.996,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.764.996,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente aos recursos dos Convênios n.ºs 148/99, 1037/99, 183/99, 2491/99, 434/99, 246/97, 519/99, 1055/2000, 3208/98, 2917/2000, 1557/2000, 2936/2000, 1947/2000 e 828/2000, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4.764.996
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
		33.90.14	321	1.596	
		33.90.30	321	104.894	
		33.90.33	321	1.529	
		33.90.35	321	6.380	
		33.90.36	321	4.566	
		33.90.39	321	32.408	
		33.90.92	321	2.304	
		44.90.52	321	549.110	
		33.90.14	332	11.646	
		33.90.30	332	82.922	
		33.90.33	332	8.300	
		33.90.35	332	37.644	
		33.90.36	332	90.280	
		33.90.39	332	94.287	
		33.90.92	332	1.011	
		44.90.52	332	1.146.691	2.175.568
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref.000280	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO			
		33.90.14	321	1.205	
		33.90.30	321	141.685	
		33.90.33	321	1.764	
		33.90.35	321	8.470	
		33.90.36	321	63.077	
		33.90.39	321	55.711	
		44.90.52	321	578.054	
		33.90.14	332	5.021	
		33.90.30	332	645.190	
		33.90.33	332	14.454	
		33.90.35	332	99.600	
		33.90.36	332	136.077	
		33.90.39	332	378.223	
		44.90.52	332	460.897	2.589.428
200033					TOTAL 4.764.996

DECRETO Nº 22.889, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 63.280.000,00 (sessenta e três milhões, duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 63.280.000,00 (sessenta e três milhões, duzentos e oitenta mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			63.280.000
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			
Ref. 001600	0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEF			
		33.90.08	100	9.380.000	
		33.90.46	100	15.400.000	
		33.90.49	100	38.500.000	63.280.000
200042					TOTAL 63.280.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			63.280.000
12.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref. 000391	0087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
		33.90.08	100	9.380.000	
		33.90.46	100	15.400.000	
		33.90.49	100	38.500.000	63.280.000
200035					TOTAL 63.280.000

DECRETO Nº 22.890, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a redistribuição de cargo do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do processo nº 030.000.100/2002, decreta:

Art. 1º Fica redistribuído do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, o cargo de Técnico de Administração Pública ocupado pelo servidor ELISMAR ALVES LEITE, matrícula nº 83.524-2, para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, nos termos do art. 37, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 18 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 18 de abril de 2002

PROCESSO: 030.000.742/2002

INTERESSADO: Secretaria de Gestão Administrativa

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação a favor da CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, para fazer face às despesas com prestação de serviços técnicos especializados em Gestão de Tecnologia da Informática, com serviços de consultoria, disponibilização de equipamentos, elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas integrados com o ambiente existente no site do Projeto NA HORA, fornecimento de recursos humanos e serviços de Call Center, nos termos da proposta CODEPLAN nº 016/2002 e do Projeto Básico, no valor de R\$ 2.338.725,28 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Dispensa foi fundamentada de acordo com os incisos VIII e XVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Distrital nº 2.610, de 24/10/2000, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LADIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Região Administrativa I – Plano Piloto, Região Administrativa V – Sobradinho e Região Administrativa XII - Samambaia de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº	206	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				3.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	3.000	3.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				520.650
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 001617	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	44.90.92	100	520.650	520.650
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				95.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000485	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.32	100	95.000	95.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				45.000
27.812.4000.3384		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE POLIVALENTES EM SOBRADINHO				
Ref. 002280	0002	CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DA QUADRA 1 E AQUISIÇÃO DE TABELA PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DE SOBRADINHO.	44.90.51	100	45.000	45.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				70.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.: 000129	0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	100	70.000	70.000
200081					TOTAL	733.650

ANEXO II						R\$1,00
ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL						
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA Nº	206	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				150.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.002371	0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	100.000	
			31.90.03	100	50.000	150.000
200081					TOTAL	150.000
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA Nº	206	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				3.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.92	220	3.000	3.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				520.650
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 001617	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	44.90.51	100	520.650	520.650
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				95.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000485	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.92	100	95.000	95.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				45.000
27.812.4000.3384		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE POLIVALENTES EM SOBRADINHO				
Ref. 002280	0002	CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DA QUADRA 1 E AQUISIÇÃO DE TABELA PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DE SOBRADINHO.	44.90.52	100	45.000	45.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.: 000129	0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	70.000	70.000
200080					TOTAL	733.650

ANEXO IV							R\$1,00
							ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO							
ANEXO À PORTARIA Nº	206						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				150.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.: 002371	0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	150.000	150.000	
200080					T O T A L	150.000	

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do processo nº 050.000.153/2002, resolve:

Art. 1º Doar à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, os bens móveis relacionados nas fls. 09 a 20 do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 233, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Suspende efeitos da Portaria que especifica.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a concessão de medida liminar na Ação Civil Pública nº 117604-9/2001, proposta pelo Ministério Pública do Distrito Federal e Territórios contra o Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, de 22 de janeiro de 2001, e republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 24 de janeiro de 2001, a partir de 5 de abril de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2002

PROCESSO Nº: 040.000.203/2002

INTERESSADO : EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 61,58 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, referente a despesas com ligações DDD realizadas por esta Secretaria, através do código 21, conforme faturas constantes à fl. 177 do processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.030/2001

INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelece o inciso I do art. 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$ 851,44 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente a despesas com ligações DDD realizadas por esta Secretaria, através do código 21, conforme faturas constantes à fl. 1.230 do processo

Publique-se e encaminhe-se o processo à SUAOP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, a conta da dotação do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 7/02 – CECOM/GERAR/SUREC/SEFP, DE 15 DE ABRIL DE 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Retenção indevida do ISS referente aos meses de abril, maio, junho e agosto de 1998, no valor de R\$ 216,90, com o ISS devido nos meses subsequentes com o fato gerador a partir de abril de 2002, por CONSULMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CF/DF nº 07.372.692/0001-62 (Processo nº 048.004.325/1998).

02- Pagamento a maior do AI 96/99 com o pagamento a menor do AI 97/99, ficando ainda um débito remanescente de R\$ 26,31, em nome de COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO ENTORNO DO DF, CF/DF nº 07.316.065/0001-75 (Processo nº 040.004.404/2000).

03- Pagamento a maior do IPTU/TLP referente aos anos 2000 e 2001 para o imóvel de inscrição nº 15304035, no valor de R\$ 1.650,31, com os débitos em aberto em nome de MARILENE DE SOUZA SILVA (Processo nº 040.004.794/1999).

04- Pagamento indevido referente a 3ª parcela do IPTU/TLP-99, no valor de R\$ 31,17, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de ANTONIO DA SILVA DUARTE, CPF nº 379.915.523-87 (Processo nº 049.000.055/2001).

05- Recolhimentos indevidos do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza/AIR, referentes aos períodos de 1991, 1992 e 1993, no valor total de R\$ 26.477,00, com o ICMS devido nos meses subsequentes, com o fato gerador a partir de abril de 2002, pela FERRAGENS PINHEIRO LTDA, CF/DF nº 07.312.140/0001-38 (Processo nº 132.001.199/1994).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO SUPERVISOR

Em 15 de abril de 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve:

Tornar sem efeito o item nº 03 do ATO DECLARATÓRIO Nº 023/01- CECOM/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 92, de 15/05/2001, página 05, em nome de EDUARDO PEDROUZO PEREZ, CPF nº 002.127.411-87 (Processo nº 042.000.001/2000).

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve:

Tornar sem efeito o item nº 01 do ATO DECLARATÓRIO Nº 003/02- CECOM/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 27, de 07/02/2002, página 07, em nome de MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 366.780.151-34 (Processo nº 049.000.006/2001).

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve: Tornar sem efeito o item nº 02 do ATO DECLARATÓRIO Nº 018/01- CECON/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 75, de 19/04/2001, página 04, em nome da FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL, CGC nº 00.665.430/001-22 (Processo nº 040.006.805/1998).

Em 16 de abril de 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
124.001.614/2002	EMBAIXADA DA ARÁBIA SAUDITA	ICMS	244,30
124.003.499/2001	EMBAIXADA DA ARÁBIA SAUDITA	ICMS	344,39
040.005.288/2001	EMBAIXADA DA ÁUSTRIA	ICMS	132,12
048.001.029/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA	ICMS	357,49
040.000.928/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	39,39
040.000.927/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	111,88
040.000.926/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	166,51
040.000.925/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	175,09
040.000.929/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	76,05
040.000.930/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	87,34
040.000.915/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	31,24
040.000.916/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	30,53
040.000.918/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	27,32
040.000.919/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	58,86
040.000.920/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	44,98

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

040.000.921/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	29,48
040.000.922/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	36,68
040.000.923/2002	EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA	ICMS	21,06
040.005.516/2001	EMBAIXADA DA ROMÊNIA	ICMS	177,48
040.005.517/2001	EMBAIXADA DA ROMÊNIA	ICMS	148,47
040.005.518/2001	EMBAIXADA DA ROMÊNIA	ICMS	191,53
040.005.519/2001	EMBAIXADA DA ROMÊNIA	ICMS	218,96
040.000.248/2002	EMBAIXADA DA TURQUIA	ICMS	120,19
040.000.247/2002	EMBAIXADA DA TURQUIA	ICMS	176,28
040.000.870/2002	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS	166,09
040.000.467/2002	JURG LEUTERT	ICMS	96,47
040.000.474/2002	JURG LEUTERT	ICMS	92,93
040.000.478/2002	JURG LEUTERT	ICMS	46,01
040.000.477/2002	JURG LEUTERT	ICMS	67,65
040.000.476/2002	JURG LEUTERT	ICMS	108,13
040.000.475/2002	JURG LEUTERT	ICMS	125,93
040.000.488/2002	JURG LEUTERT	ICMS	71,23

PROCESSO: 040.009.270/1999
 INTERESSADO: BALTAZAR REIS CARDOSO E OUTROS
 ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.009.270/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente BALTAZAR REIS CARDOSO E OUTROS.

PROCESSO: 040.011.621/1997
 INTERESSADO: OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.621/97, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CGC nº 00.511.783/0001-69.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
 O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 25/03/2002, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei nº 1351, de 27/12/96, alterados pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2001 e 2002, e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.000.087/2002	MOZARINO DE SOUZA TAVARES	GM/D20 CONQUEST	KCR-7589

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 27/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.000.415/2002	FATIMA MARIA PENHA REIS	VW/GOL CL	JFF-4127
048.000.380/2002	MARCELO PRADO DA ROCHA	VW/GOL 1000	KNA-2571
048.000.630/2002	MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	FIAT/UNO MILLE SMART	JFY-1065
047.001.184/2001	MARLON ROBLEDO DE OLIVEIRA SILVA	FORD/DEL REY 1.8 GL	KBV-5071
043.000.279/2002	TERCON BRASÍLIA TERRAPL. E CONSTRUÇÃO LTDA	GM/CHEVETTE L	HUF-5856

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1351, de 27/12/96, e alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para a 3ª parcela do exercício de 2001 e para o exercício de 2002, bem como a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.004.190/2001	ANTÔNIO AFONSO PARREIRA	VW/GOL CLI	JEL-2699

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%

(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1351, de 27/12/96, e alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para as 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2001 e para o exercício de 2002, bem como a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124.001.741/2001	CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MACIEL	HONDA/CIVIC LX	JEW-8188
043.002.879/2001	NELSON MARINHO DE CASTRO	FIAT/UNO MILLE IE	JEJ-1887

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	VEÍCULO	PLACA
048.000.909/2002	Alexandre Alexopulos	040.308.772 -49	FIAT/PALIO ED	JFH-9744
043.002.389/2002	Benedita de Fátima Câmara Pires	152.820.231 -72	M. BENZ/A 190	JFH-3951
048.000.794/2002	Carlos Alberto Chaves dos Santos	493.288.081 -20	IMP/TOYOTA COROLLA LE	JEF-3468
043.001.867/2002	Francisca Vieira do Nascimento	145.745.353 -34	FIAT/PALIO EX	JFX-3917
043.000.146/2002	Lucimar Aparecida Mattos das Chagas	380.079.751 -87	M. BENZ/A 160	JGG-3490
043.000.218/2002	Marco Tulio Santos	517.411.566 -53	HONDA/CIVIC LX	JGG-0770
048.000.864/2002	Maria Lecheta	090.545.021 -34	GM/CORSA GLS	JFB-4940
043.000.120/2002	Solange Pinto da Luz Beckert	389.865.821 -04	HONDA/CIVIC LX	JGG-0710

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 31/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso II do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR os pedidos de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
124.004.051/2001	MARCO TULIO SANTOS	517.411.566-53	JGG-0770
043.000.316/2002	REGIS LUIZ BARICHELLO	419.903.400-59	JGH-6630
043.002.875/2001	ROSANGELA CARVALHO DA SILVA	033.028.222-00	JGG-0980
043.000.385/2002	SILVIA BEATRIZ COSTA VALLE	379.485.391-15	JGH-6670
043.002.373/2002	SOLANGE PINTO DA LUZ BECKERT	309.865.821-04	JGG-0710

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso I do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
048.003.663/2001	SEBASTIÃO LUIZ ALVES	032.937.691-87	KDL-7425

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP,

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PERMISSÃO
124.002.983/2002	Antonio Dias Machado	076.302.395-72	JJB-3685	1805
124.002.854/2002	Antonio Galdino Firmino	042.265.341-15	JJX-4622	2096
124.003.408/2002	Benedicto Miranda	088.938.021-04	JJX-1252	0096
124.002.579/2002	Daniel de Oliveira Negry	182.055.000-10	JGD-4329	3151
124.002.825/2002	Deoclecio Pereira Abi-Acl	029.257.611-00	JEV-2075	1862
124.002.615/2002	Dourival Arruda	009.483.141-68	JJB-6135	0079
124.003.023/2002	Francisco Rosa do Nascimento	024.313.351-00	JFN-1945	1649
124.002.371/2002	Geracina Moreira Jorcelino	310.052.331-87	JEW-0375	3081
124.002.874/2002	Geraldo Magela de Oliveira	385.209.236-15	JFA-3695	2999
047.000.815/2002	José Aucuere da Silva	145.311.601-00	JJX-5193	1579
124.003.167/2002	José Carlos de Souza	611.924.577-49	CAJ-5322	2264
124.002.614/2002	José Geres da Fonseca Filho	363.643.047-53	JED-8924	2863
047.001.154/2002	José Nane Amorim de Oliveira	032.574.011-91	JJX-7472	1393
124.002.235/2002	José Trindade da Silva	024.121.791-15	JJT-2942	2978
047.001.148/2002	Josué Clementino da Cunha	010.403.911-68	JJX-7542	2164
124.003.206/2002	Marcos do Carmo Tinoco	279.563.691-34	JGU-2975	1691
124.002.494/2002	Mario Pereira de Carvalho	008.179.701-00	JJX-5352	3217
124.003.215/2002	Rivaldo Varejão Pasqual de Freitas	009.583.951-87	KBU-8361	0943
124.003.028/2002	Rogerson Freire da Silva	790.154.501-10	JDR-3344	2022
124.002.984/2002	Sara das Graças de Sousa	145.955.081-15	JNE-8940	1192
048.004.052/2002	Valdivino Florisbello de Oliveira	038.004.581-87	JEO-6364	1775
124.003.452/2002	Waldecy Francisco	110.508.027-72	KGG-	0754

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2002 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea a, inciso VII, art. 1.º da Ordem de Serviço SUREC n.º 32, de 25/03/02, e fundamentado na Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

1 - Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos pertencentes a deficientes físicos abaixo identificados:

Processo	Interessado	CPF	Placa
045.000660/02	Adailton Ribeiro Silveira	227.319.203-78	JGA0168
045.000659/02	Aderson Alves da Silva	010.121.181-34	JGE9109
045.001050/02	Benoni Dias Beltrão	004.885.341-00	JFI6540
045.000725/02	Diego Gomes Santos Mesquita	699.822.521-00	JFL5753
045.000746/02	Divanira da Silva Duarte	259.226.451-53	JFW8913
048.002587/02	Ivanildo José da Silva	292.687.611-49	MXV0231
045.000994/02	José Alberes Silva	303.999.124-87	JGE2699
045.000713/02	Josmar Oliveira Lopes	713.796.301-34	JGG2720
045.000097/02	Luciane Vieira Clemente	833.326.261-91	JFZ6877
045.000064/02	Marcelo Silva	351.714.641-20	JFE0901
045.000722/02	Maria Adir Gomes Alves	063.708.376-87	JFT3226
045.000740/02	Maria da C.Barbosa Oliveira	114.778.221-00	JFI6562
048.004171/02	Maria da C.F.de Barros Lyra	636.101.751-68	JFW6797
045.000686/02	Maria das Graças G. da Silva	248.574.591-91	JFI8368
045.000736/02	Maria Inêz de A. Bittencourt	113.911.895-15	JEI1173
045.000694/02	Maria Jean Sousa Lima	223.666.011-15	JFS4348
048.000258/02	Milton Ruy Salvador Pantuzzo	245.289.781-72	GOT5087
048.004330/02	Regina Célia de Carvalho	400.953.041-34	JFH2973
045.000698/02	Rogério Sousa Barbosa	266.630.821-91	MXV7546
045.000919/02	Rubens Lopes Cavalcante	143.479.971-91	HVG7068
045.000683/02	Samuel Fernandes Castro	887.255.371-72	JFS4338
124.002389/02	Sandra S. Leão Leite da Silva	494.495.241-49	JFE9371
045.000992/02	Tadeu Leandro Pereira	267.053.891-68	KBA5834
048.004038/02	Maria do Carmo Cestaro	221.657.111-34	JGA4850
124.002437/02	Raimunda Tico de O. Lopes	417.667.251-04	JFG7453

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2002 para não portador de deficiência física implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de abril de 2002

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 032-SUREC, de 25/03/2002, autoriza as restituições discriminadas a seguir:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
045.000932/00	Nascimento e Rodrigues –Adv.Associados S/C	ISS	238,94
048.104315/00	Hélio da Paixão Correia	IPVA	77,95
045.001018/02	Antônio Martins Rocha	IPVA	91,73

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1.º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 032-SUREC, de 25/03/2002, resolve:

Autorizar a compensação do recolhimento efetuado em duplicidade em 06.02.2002, relativamente ao IPTU-TLP/2002 do imóvel de inscrição n.º 1504778-4, no valor de R\$ 307,73, e à 1.ª cota do IPTU-TLP/2002 do imóvel de inscrição n.º 1520168-6, no valor de R\$ 272,14, com a 4.ª e parte da 5.ª parcela do parcelamento administrativo n.º 3000197909, conforme consta do processo n.º 045.000702/2002, requerido por Iraci Madalena de Oliveira, CPF 339.133.311-15.

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1.º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 032-SUREC, de 25/03/2002, e tendo em vista o que consta do processo n.º 045.000993/2002, resolve:

Indeferir o pedido de redução em 100% da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA lançado no exercício de 2001 para o veículo de placa KBA-5834, requerido por Tadeu Leandro Pereira, por falta de amparo legal.

O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda.

Ato de Credenciamento : Portaria n.º 329 de 20/07/2001

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Relação 07/2002			
Maria Gilza Gonçalves de Moura	0085	029	01
Albyane Rodrigues de Souza	0086	029	01
Joana D'arc Nunes de Castro	0087	029	01
Adriana Alves Vieira	0088	030	01
Gisela Rodrigues da Silva	0089	030	01
Fabiana Ferreira Rosa	0090	030	01
Sizani Martins do Nascimento	0091	031	01
Regma Lygia Brito	0092	031	01
Marlene Terezinha Peixoto Vieira	0093	031	01
Márcia Nascimento Souza	0094	032	01
Luciene Marques Lima	0095	032	01
Núbia de Souza Martins	0096	032	01
Keila Cristina Ribeiro de Alcântara	0097	033	01
Katya Luiza da Cruz	0098	033	01
Elaine Soares de Oliveira	0099	033	01
Gerlane Fernandes da Silva	0100	034	01
Sandra Regina Barros da Costa Carvalho	0101	034	01
Waleria Mauricia de Araújo	0102	034	01
Edilene da Costa Freire	0103	035	01

				Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Maria Alessandra Silva	6422	141	11				
Renata Nunes Martins	6423	141	11	Ensino Médio – Relação 01/2002			
Suelen Motta Moreira	6424	141	11	Adelmair Genoveva de Sousa	674	026	03
Valeria da Silva	6425	142	11	Lauderson de Souza de Oliveira	675	026	03
Wádila Miranda Silva	6426	142	11	Adriana Rosa da Silveira	676	027	03
Técnico em Eletrônica -Relação 04/02				Adriane Oliveira Rodrigues	677	027	03
Anderson Carlos Alves	6427	142	11	Aldizia Miranda de Freitas	678	027	03
Clébio Silva Batista de Souza	6428	143	11	Alessandra Saraiva Ferreira	679	028	03
Eucilon Ferreira da Silva	6429	143	11	Aline Borges Sobral	680	028	03
Janaine Abdias de Lemos	6430	143	11	Aline Sathler da Rocha	681	028	03
Janser Macêdo da Silva	6431	144	11	Álvaro Vasconcelos Milanez da Silva	682	029	03
Mauro Sergio Pereira Martins	6432	144	11	Ana de Oliveira Batista	683	029	03
Allyson Cesar Rodrigues de Oliveira	6433	144	11	Analice Araújo Medeiros	684	029	03
Ensino Médio -Relação 05/02				André Alves de Lima	685	030	03
Antonio Wilson Oliveira de Carvalho Filho	6434	145	11	Andréa Patrícia Caetano Braga	686	030	03
Anderson Marques de Oliveira	6435	145	11	Antonia da Silva	687	030	03
Carlos Eduardo Pereira	6436	145	11	Antonia Maria Pereira da Silva	688	031	03
Danielle Pinheiro Silva Patrocínio	6437	146	11	Bruno Carluccio de Campos	689	031	03
Daniela Moraes da Silva	6438	146	11	Cibele Nascimento Menezes	690	031	03
Danielle Borges da Silva	6439	146	11	Dalana Almeida de Castro	691	032	03
Diene Alkimim Nunes	6440	147	11	Daniela Rocha do Nascimento	692	032	03
Diego Ferreira de Castro	6441	147	11	Diana Ingrid Mendes Vasconcelos	693	032	03
Efraim Ramos Lemos	6442	147	11	Domingas Vieira Santos	694	033	03
Eliane Ferreira de Sousa Castro	6443	148	11	Ed de Araújo Oliveira	695	033	03
Éden Graciano Felipe	6444	148	11	Edivan Alves de Oliveira	696	033	03
Erika da Silva Santos	6445	148	11	Elaine do Nascimento dos Santos	697	034	03
Edlaine Lopes Cardoso	6446	149	11	Elane da Costa Mendes	698	034	03
Frederico Braz Aguiar	6447	149	11	Eliana Muniz de Jesus	699	034	03
Gabriela de Sousa Cordeiro	6448	149	11	Erick Passos Cunha	700	035	03
Giovani de Sousa Ferreira	6449	150	11	Erivanda Carvalho dos Santos	701	035	03
Hígor Weber Ornelas	6450	150	11	Fabiana de Carvalho	702	035	03
Helton Oliveira Suriano Soares	6451	150	11	Fernanda Homsí	703	036	03
Herlem da Silva Pereira	6452	151	11	Fernanda Paula Scavacini	704	036	03
Ingrid Micaelly Freitas	6453	151	11	Flavia Alessandra Nascimento Diniz	705	036	03
Kariny Maria Santos Guedes	6454	151	11	Frederico Almeida de Castro	706	037	03
Kelly Felipe Moreira	6455	152	11	Gilmar José Nunes Silva	707	037	03
Maria Gabriela de Lima	6456	152	11	Gislene Alencar Queiroz	708	037	03
Paulo Roberto Neves dos Santos	6457	152	11	Hamilton de Almeida Morais	709	038	03
Poliana Machado Vilela	6458	153	11	Helen Valverde Zago	710	038	03
Paulo Henrique Pessoa Couto	6459	153	11	Heliana Aparecida de Miranda	711	038	03
Rodrigo Moncayo Prado dos Anjos	6460	153	11	Herlis da Silva Dias	712	039	03
Rodolpho Lisboa de Lima Nascimento	6461	154	11	Idelmar Lima do Nascimento	713	039	03
Stefani Soares Gomes	6462	154	11	Ildeni Francisco de Torres	714	039	03
Thiago José dos Santos Magalhães	6463	154	11	Ismael Moreira Lopes Sobrinho	715	040	03
Tiago Magalhães Telles Oliveira	6464	155	11	Ivanete dos Santos Rosa	716	040	03
Bruno Alessandro Damasceno dos Anjos	6465	155	11	Izabel Regina Lucena dos Santos	717	040	03
				Jaira da Silva Ramos	718	041	03
Carlos Fernandes Cavalcante		Iraci Laura Virginio		João Paulo Rosa	719	041	03
Diretor – DODF nº 23 de 01.02.01		Secretária – Reg.nº 1521 - DIE		Jordan Lima Gonçalves	720	041	03
				Jardel Pontes de Sousa	721	042	03
Centro Educacional do Lago - Cel				Jenivan Santos da Rocha	722	042	03
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC/DF e credenciada por força da Resolução 02/98 - CEDF				José Barbosa de Sousa	723	042	03
				José de Jesus Rodrigues Carvalho	724	043	03

José Relequias Vieira	725	043	03
Julliana de Aragão Veras Barra	726	043	03
Julimar de Melo Mesquita	727	044	03
Juracy Rodrigues Guimarães	728	044	03
Katilene Débora da Silva	729	044	03
Liberato Neto Ramalho de Melo	730	045	03
Lilianne Patrícia Lima	731	045	03
Luiz Venâncio de Queiroz	732	045	03
Manoel de Jesus da Silva Carvalho	733	046	03
Manoel Messias Ferreira de Almeida	734	046	03
Manoel Walcy Lima da Silva	735	046	03
Márcia Helena Lopes Ximenes	736	047	03
Maria Aparecida Inácio Lopes	737	047	03
Maria Augusta Moreira da Silva	738	047	03
Maria da Cruz Vieira da Silva	739	048	03
Maria das Graças Alves da Silva	740	048	03
Maria do Amparo Nunes dos Santos	741	048	03
Maria Dulcinea da Silva	742	049	03
Maria Hiolanda da Silva Santos	743	049	03
Maria Leudenir Davila	744	049	03
Maria Madalena de Moraes	745	050	03
Maria Querlandia Gonçalves Moura	746	050	03
Maria Simone Saraiva	747	050	03
Maria Valceni Idelfonso	748	051	03
Maria Vânia Ferreira Gomes	749	051	03
Mauricio Antonio de Carvalho	750	051	03
Mônica da Costa Silva	751	052	03
Pauline de Pina Barat Seidler	752	052	03
Poliana Ramos de Oliveira	753	052	03
Raimundo Rocha dos Santos	754	053	03
Regina Gonçalves da Costa	755	053	03
Renata Maria Dantas	756	053	03
Ricardo Ribeiro Santos	757	054	03
Roberta de Abreu Aquino M. Martinez	758	054	03
Rodrigo Marinho Muniz	759	054	03
Romualda Carvalho Ribeiro	760	055	03
Rondiney Freires de Melo	761	055	03
Roney Costa dos Reis	762	055	03
Rosemary de Sousa Nascimento	763	056	03
Rosemiro Pereira da Silva	764	056	03
Salvelino de Souza Lima	765	056	03
Samara da Conceição Lopes	766	057	03
Sejane Sales dos Santos	767	057	03
Sergio Carvalho de Oliveira	768	057	03
Sidnei Carneiro dos Santos	769	058	03
Silvana Maria Pereira	770	058	03
Simone Vieira dos Santos	771	058	03
Solange Jesus da Costa	772	059	03
Sunamita Miranda Silva	773	059	03
Thiago Fernandes Lucas	774	059	03
Valdir Fonseca Barros	775	060	03
Valdirene Vieira dos Santos	776	060	03
Valmirene Mendes de Carvalho	777	060	03

Vanessa Queiroz de Melo Rodrigues	778	061	03
Vanilson Moreira Pereira	779	061	03
Vilber Marcos de Sousa	780	061	03
Wilton Pereira da Silva	781	062	03

Sandra Cristina Guimarães Hildebrand
Diretora-Reg Nº 17-DODF

Scheila Andrade de Souza
Chefe de Secretaria-Reg Nº 809/94-DIE/SE/DF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 16 de abril de 2002

PROCESSO N.º : 100.001.845/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 a inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando o custeio de despesas com a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada entre as Unidades Operativas da SEAS. A inexigibilidade de Licitação foi fundamentada com fulcro no “caput” do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência Financeira/NEOA, para as providências complementares.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL
Respondendo

GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

DESPACHO DO GERENTE
Em 17 de abril de 2002

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto N.º 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF N.º 169 de 1º de setembro de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1 – CEMITÉRIO GAMA

Quadra 035 Jazigo 199. Ocupante: Jorlan Felipe Ferreira. Requerente: Antonia José Miranda.

Quadra 036 Jazigo 332. Ocupante: Jorniel Felipe Ferreira. Requerente: Antonia José Miranda.

RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de abril de 2002

PROCESSO N.º: 030-001.034/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o fornecimento e assentamento de meios-fios e placas de concreto nos taludes adjacentes ao viaduto de acesso sul de Sobradinho BR 020.

PROCESSO N.º: 030-003.910/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ

00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a alteração do projeto de urbanismo parcelamento URB, memorial descrito de vários locais de São Sebastião, Samambaia, SQN 403/404, CA 02 e CA 05 e via de ligação da QI 01 e QI 03 – Lago Norte.

PROCESSO Nº: 030-001.266/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial em diversos locais de Sobradinho II.

PROCESSO Nº: 030-001.268/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de Pistas de Cooper em concreto em diversos setores de Brazlândia.

PROCESSO Nº: 030-001.272/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios nas ARs 01, 07, 10, 13, 15, e 17 de Sobradinho II.

PROCESSO Nº: 030-000.930/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de serviços de plantio de grama no canteiro central da Avenida Veredas e lateral da Avenida LW 1 Brazlândia.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Adjunto

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.386A., REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2002

PROCESSO : 112.001.682/2002

INTERESSADO: EMBRATEL

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 30,39 (trinta reais e trinta e nove centavos), referente ao pagamento da(s) Fatura(s) nº 011185 e 942071 da EMBRATEL, conforme às fls. 06, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2343.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa – 34.90.39 e Fonte de Recurso – 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma EMBRATEL no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa – 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO – Diretor Financeiro Respondendo.

ATA DA 2.227a. (SEGUNDA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, SOB A PRESIDÊNCIA DO ENGENHEIRO ELMAR LUIZ KOENIGKAN, REALIZADA EM 09/ABRIL/2002.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dois, na sala de reuniões, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a presidência do Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN. Com a presença dos Senhores Conselheiros ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA, JOSÉ JÚNIOR DIAS ARAÚJO, GEDEON DIAS RAMOS, JOÃO DE DEUS PASSOS, LEDICE RORIZ PIMENTEL, JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA, ROBSON LEMOS RODOVALHO, NILDE PEREIRA SABBAT, NEUZA MARIA PEREIRA ERVILHA DE SOUZA e SELMA ELINA PANTEL MOREIRA. Esteve também presente à reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente, fazendo uso da palavra relatou o processo S/Nº que trata de eleição de Membro da Diretoria. A decisão foi proferida nos seguintes termos: “O Conselho de Administração, com o voto do Relator, de conformidade com o disposto no Artigo 21 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia e de acordo com indicação do Secretário de Governo, através do Ofício nº 098/2002-GAB/SEG, de 05 de abril de 2002, resolve eleger para complementar mandato o Sr. CARLOS ANTÔNIO DE BRITO, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 67.987/DF, CPF nº 003.215.401-15, para o cargo de Diretor Administrativo e respondendo cumulativamente pela Diretoria Financeira da NOVACAP.” Após aprovação pelo Conselho do nome do Sr. CARLOS ANTÔNIO DE BRITO, para o cargo de Diretor Administrativo e respondendo cumulativamente pela Diretoria Financeira da NOVACAP, o Presidente do Conselho, Dr. ELMAR LUIZ KOENIGKAN parabenizou o novo Diretor e desejou-lhe boa sorte, conhecendo de sua capacidade, garantiu que a grande beneficiada será a NOVACAP, apesar da competência do Diretor que desligou-se no dia 05/ABRIL/2002, para concorrer a cargo eletivo, Dr. CLARINDO CARLOS DA ROCHA. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOÃO DE DEUS PASSOS que, em nome do Conselho, agradeceu a presença dos Senhores Diretores especialmente convidados para ouvirem do Conselho de Administração a preocupação dos seus membros com a atual situação da Empresa. Nesse sentido, o Conselheiro pediu o apoio dos membros da Diretoria Colegiada para o atendimento de deliberações aprovadas pelo Conselho e que visam reverter esse quadro, oportunidade em que relacionou as deliberações que se encontram pendentes de atendimento por parte da Empresa, a saber: 1) – promover a realização de estudos gerais por parte da área técnica da Empresa e sob a supervisão de sua Diretoria, visando o atingimento do desejado equilíbrio econômico - financeiro, observada a proposta apresentada por este Conselheiro, na reunião realizada em 21/AGOSTO/2001, Sessão nº 2.216a.; 2) – a elaboração de minutas de Convênio e de Contrato a serem oportunamente negociados com o GDF, visando disciplinar a cessão de bens imóveis, móveis, máquinas, equipamentos às demais entidades públicas, bem como sobre a prestação de serviços e execução de obras pela NOVACAP, segundo proposta igualmente apresentada por este Conselheiro na reunião de 21 de agosto de 2001; 3) – organizar o sistema orçamentário e o fluxo financeiro da Empresa com a utilização, no primeiro momento, do orçamento fiscal e da seguridade social e, após um período de transição, poder aplicar o orçamento de investimento, segundo proposta apresentada pela Conselheira NILDE PEREIRA SABBAT, na reunião de 17/DEZEMBRO/2001, Sessão nº 2.221a.; e 4) – o cumprimento de orientação dada ao Senhor Presidente da NOVACAP para buscar, pessoalmente, obter uma audiência com o Presidente do TRF 1a. Região e com o Juíz relator do Agravo de Instrumento nº 1998.01.00.039720-0, visando demonstrar àquelas autoridades a sua preocupação e a demonstrada pelos membros do Conselho de Administração pela demora na solução de uma ação de execução para reaver direitos da Empresa e que tramita na justiça desde 1973, contra a Cimento Tocantins S/A, bem como para determinar ao Jurídico da Empresa para promover o imediato ingresso de novo pedido de inclusão em pauta de julgamento do referido Agravo de Instrumento. Em seguida, o Senhor Presidente informou aos presentes sobre a criação do Grupo de Trabalho, por meio da Instrução nº 075/2002 de 09/ABRIL/2002, para realização dos estudos determinados pelo Conselho e que a Assessoria Jurídica da Empresa está acompanhando a distribuição do citado Agravo de Instrumento para solicitar marcação da audiência do Presidente da NOVACAP com o novo Relator. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro GEDEON DIAS RAMOS, que relatou o processo nº 112.001.493/2002, que trata de alteração da Resolução nº 180/93-CA. A decisão aprovada foi a seguinte: “O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a Decisão da Diretoria, aprova nova alteração da Resolução nº 180/93-CA, item 4, passando a ter a seguinte redação: a - “só farão jus a perceber a Indenização de Transporte os Fiscais ou Empregados ligados diretamente a obra ou serviços pelas quais são responsáveis, bem como os Chefes de Departamento, Divisão e os Advogados.”; b - as propostas de adesão ao Sistema de Indenização de Transporte, a serem submetidos pelas respectivas Diretorias, deverão contemplar, em suas justificativas as seguintes informações: I - informar a obra ou serviço a ser fiscalizado; II - o prazo de execução da obra ou serviço; III - informar a quilometragem a ser percorrida Novacap, Obra ou Serviço, Novacap, diária e mensal.” Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, JOSÉ AURI DE

PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Presidente - ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA - LEDICE RORIZ PIMENTEL - SELMA ELINA PANTEL MOREIRA - NILDE PEREIRA SABBAT - JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA - JOÃO DE DEUS PASSOS - ROBSON LEMOS RODOVALHO - GEDEON DIAS RAMOS - NEUZA MARIA P. ERVILHA DE SOUZA - JOSÉ JÚNIOR DIAS ARAÚJO

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº : 094.000.693/97
Interessado : Economia Crédito Imobiliário S/A - Economisa
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Economia Crédito Imobiliário S/A - Economisa, no montante de R\$ 72.888,55 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos), referente à locação das salas 201 a 218 e respectivas vagas de garagem no período de agosto a dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 045/97, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista a competência deferida a esta Secretaria de Estado, nos termos do Art. 105, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Nº 21.170, de 5 de março de 2000, aliada à necessidade da regularização das atividades de comercialização na Feira do Atacado de Ceilândia, resolve:

Art.1º Atribuir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, o exercício das funções a seguir descritas:

- I- promover, por meio do Escritório Local de Ceilândia, o cadastramento dos produtores rurais das Regiões Administrativas de Ceilândia, Samambaia, Brazlândia, Taguatinga, Gama e Guará; bem como dos da Região do Entorno, que comercializam na Feira do Atacado de Ceilândia;
- II- emitir, após o cadastramento previsto no inciso I, novo Cartão do Produtor Rural, observadas as normas da Portaria Nº 36/SAA, de 13 de março de 2001;
- III- recolher ou cancelar, Cartão do Produtor Rural concedido em desacordo com o disposto na retrocitada Portaria Nº 36/SAA, de 13 de março de 2001;
- IV- relacionar os comerciantes não produtores rurais que comercializam na Feira do Atacado de Ceilândia.

Art.2º O cadastramento dos produtores rurais a que se refere o Art.1º, inciso I, deverá ser realizado mediante prévia visita à propriedade de cada produtor.

Parágrafo único – O novo Cartão do Produtor Rural, somente será emitido após o cumprimento do previsto no caput e desde que verifique realmente a condição de produtor rural do ocupante da propriedade visitada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2002

Processo n.º : 030.000766/2002
Interessado : DETRAN/DF
Assunto : Recolhimento de Multa de Trânsito

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, objetivando atender despesas com recolhimento de 01 (uma) multa de trânsito relativa ao veículo JFO 3507-DF, Auto de Infração nº P000055510, conforme demonstrativo abaixo. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR
DETRAN/DF	00268	17/04/2002	127,69

Processo n.º : 030.000.821/2002

Interessado : DETRAN/DF

Assunto : Recolhimento de multa de trânsito

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, objetivando atender despesas com recolhimento de 01 (uma) multa de trânsito relativa ao veículo JFO 3507-DF, Auto de Infração nº J000194724, conforme demonstrativo abaixo. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR
DETRAN/DF	00267	17/04/2002	127,69

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, da empresa — Engebrás S/A – Proc. 055.005890/2002 – R\$ 116.586,36.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.026/2002 no valor de R\$ 32.855,83 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em favor do UNIMED BRASÍLIA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.044/2002 no valor de R\$ 73,41 (setenta e três reais e quarenta e um centavos), em favor da INTELIG-TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.120/2002 no valor de R\$ 283,86 (duzentos e oitenta e três reais e seis centavos), em favor da EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a

realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.268/2002 no valor de R\$ 2.872,04 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), em favor do CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 11 de abril de 2.002

Referência: Processo nº 054.000.572/98 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Proinstel Proteção e Instalação de Telecomunicações Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços especializados de manutenção em torres de comunicação estaiadas autoportantes da PMDF, tombamentos nºs 38.656-36 a 38.662-36, conforme Nota de Empenho nº 130/2002.

Referência: Processo nº 054.000.115/99 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de remessa de contracheques e outros serviços postais para a PMDF, de acordo com a Nota de Empenho nº 289/2002.

Referência: Processo nº 054.000.524/2000 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CAU – Clínica de Andrologia e Urologia de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 038, 168 e 297/2002.

Referência: Processo nº 054.000.561/2000 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de Tsiopneumologia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 039 e 167/2002.

Referência: Processo nº 054.000.230/2001 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da CLIAL - Clínica de Audição e Linguagem S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de fonoaudiologia, prestados aos policiais militares da PMDF e seus dependentes, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 032 e 172/2002.

Referência: Processo nº 054.000.099/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do

referido Diploma Legal, em favor da Destac – Comércio e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com limpeza e conservação em diversas unidades da PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 118 e 276/2002.

Referência: Processo nº 054.000.100/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de energia elétrica para a PMDF, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 018 e 145/2002.

Referência: Processo nº 054.000.102/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Cia de Saneamento do DF - CAESB, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros serviços para a PMDF, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 019 e 144/2002.

Referência: Processo nº 054.000.328/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do RCS – Centro de Cirurgia e Traumatologia, para fazer face ao pagamento das despesas com a cirurgia odontologia a ser realizada na pessoa de Paulo Henrique Matias da Silva, dependente do Cabo PM Divino Jesus da Silva, mat. 14.984/5, conforme Nota de Empenho nº 030/2002.

Referência: Processo nº 054.000.342/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Brasil Telecom S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviço de telefonia celular e de telefonia convencional para a PMDF, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 212, 215, 217, 278 e 279/2002.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 16 de abril de 2002

PROCESSO: 150.000855/2002
INTERESSADO: GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS, no valor de R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 0352/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação Do Regente MARCELO BUSSIKI, conforme programação artística da OSTNCS.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 8 de abril de 2002

PROCESSO: 0220.000.446/2001
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Penalidade

De conformidade com o que preceitua o Edital de Concorrência nº 04/2001, originário da Ata de Registro de Preços nº 07/2001, c/c o artigo 15 do Decreto nº 20.453/1999, de 30/07/1999, aplico multa no valor de R\$606,45 (seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) à Empresa DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 24.918.229/0001-78, Inscrição Estadual nº 07.306.252/001-16, situada no SAAN QD. 01 lote 1.350 – Parte “A”, na forma expressa do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira/SEL para demais providências quanto ao recolhimento da multa.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de abril de 2002

Tornar sem efeito a publicação da ratificação de inexistência de licitação referente ao processo nº 141.002.247/98, publicado no DODF nº 18 de 26.01.2000, seção I página 158, conforme solicitação da Administração Regional do Plano Piloto. à fl 411.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO: 030.000.097/2002

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

INTERESSADO: Aristides Coelho Neto e outros.

A vista das instruções contidas no processo supracitado e no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 001 – SUCAR, publicada no DODF nº 07 de 10/01/2002, republicada no DODF nº 29 de 13/02/2002; reconheço a dívida e autorizo a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.780,86 (três mil setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, referente à folha suplementar Exercício Findo ano 2001. Publique-se e encaminhe para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria.

LICÍNIO VEIGA CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI e LXXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Anular o Processo nº 141.000.255/2001, em conformidade com o Decreto 7.755 de 07 de novembro de 1983, e “artigo 174, Lei 8.112/90, o processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.”

FERNANDO LEITE DE GODOY

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº 141.002.245/2000

INTERESSADO: EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a serviço de manutenção de elevadores no exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 11 de abril de 2002

Processo: 136000307/2002

Interessado: Antônio Artur Timbó Holanda e outros.

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 8.575,62 (Oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a favor de Antônio Artur Timbó Holanda e outros. Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão de Nota de Empenho, à conta de dotação do elemento correspondente 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE ABRIL DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997 artigo 37 inciso 8º, resolve:

Publicar relação de bens apreendidos no depósito desta Administração, para que o proprietário interessado apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para sua retirada de acordo com o Termo de Apreensão.

PROCESSO N.º 142.001.448/2002						
Termo	Identificação	Local	Data	Hora	Quant.	Especificação
0901	Gabriel Azoub Nogueira	QR 112 entre os conj. 19/20/21	03/04/2002	10:25 h	04	Barras de ferro ½ m
					01	Barras de ferro 2m
					03	Barras de ferro 1
					02	½ m
					01	Barras de mão
					02	Barras de solo 1
					01	m
	Bases de madeira					
	Barra de 1,20 m-					

ROBERTO GONÇALVES JORGE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2002

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Samambaia em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666 de 21.06.93; Lei 938 de 20.10.95, e Decisão 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados de 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2002, na forma a seguir:

DISPENSA

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR PRESTADOR
0004	Despesa com serviços telegráficos desta RA XII reconhecimento de dívida publicado no DODF Nº 12, página Nº 32 de 17/01/2002.	45.60	ECT

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Samambaia em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666 de 21.06.93; Lei 938 de 20.10.95, e Decisão 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados de 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2002, na forma a seguir:

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR PRESTADOR
0001	Tarifas Telefônicas Convencional desta RA XII, no mês de Dezembro de 2001 e conhecimento de dívida Publicado no DODF Nº 12 página 32 de 17/01/2002.	13.696,56	BRASIL TELECOM
0005	Tarifas de despesa com tarifas telefônicas convencionais desta RA XII no mês de dezembro Reconhecimento de dívida Publicado no DODF N.º 12 Página 32 de 17/01/2002.	39,90	EMBRATEL
0006	Despesa com consumo de energia na sede e nos próprios desta RA XII, mês de dezembro de 2001, reconhecimento de dívida Publicado no DODF Nº 12, página Nº32 de 17/01/2002.	4.8885,51	CEB

ROBERTO GONÇALVES JORGE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE ABRIL DE 2002

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do Artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1.994, e considerando o disposto na Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, e no Decreto 19.915/98 e Ordem de Serviço de 27/08/99 da SUCAR, torna público que foi apreendido o material abaixo discriminado, que se encontra recolhido no depósito desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação fiscal para sua liberação, após o que será considerado abandonado:

TERMO DE APREENSÃO Nº 616/2002 - DATA: 02/04/2002 - HORA 11h00 - LOCAL: DF 075 Área Pública próxima da Granja Modelo - Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eixo Construções e Comercio - LTDA - Processo nº 148.000.902/2002.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	Trayler velho em chapa metálica, medindo aproximadamente 2,00 X 3,00m.

HERBERT WILLIAN DE OLIVEIRA FÉLIX

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 17 de abril de 2002.

PROCESSO: 139.000.155/2001

INTERESSADO: ANTARES ENGENHARIA LTDA. E ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro na *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3655*, de 25 de abril de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1034/82	CC	Pensão Civil	CARMEM LUCIA GONCALVES MONTEIRO
2	4209/82	CC	Pensão Civil	ANNA JOSEFINA DE ABREU MACHADO DE ARAUJO

3	3427/89	AS	Aposentadoria	JONAS TEIXEIRA DA SILVA
4	2434/90	CC	Aposentadoria	MARTINHO PIRES ARAUJO
5	3329/90	AS	Aposentadoria	SEBASTIAO JOSE DA SILVA
6	1086/91	CC	Aposentadoria	MERCIA MARIA DOS SANTOS
7	1369/91	CC	Aposentadoria	ALZIRINA REZENDE
8	1384/92	AS	Aposentadoria	MOISES SOARES CINTRA
9	4347/93	AS	Pensão Civil	ROXANNE DE CARVALHO TEIXEIRA E OUTROS
10	6332/93	CC	Aposentadoria	ALMON BOTELHO ALVARENGA
11	2404/94	CC	Aposentadoria	MARCO ANTONIO DE MORAES
12	3064/94	CC	Pensão Civil	SANDRA PALACIO REIS
13	3866/94	CC	Aposentadoria	JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO
14	6702/94	CC	Pensão Civil	CAMILA DUARTE MACHADO
15	994/95	AS	Aposentadoria	JONAS FERREIRA DE CARVALHO
16	3008/95	CC	Aposentadoria	LAERT RUAS FERREIRA
17	5603/95	CC	Aposentadoria	MERCIA MARIA DOS SANTOS
18	2485/96	CC	Aposentadoria	MARIA MAFALDA PRAXEDES
19	5244/96	CC	Aposentadoria	JOSE ILES LOPES
20	7346/96	CC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	2ª ICE
21	7911/96	AS	Aposentadoria	Irene de Souza Maciel Pires
22	7948/96	CC	Aposentadoria	Hélio Mário Xavier
23	8139/96	CC	Aposentadoria	Orlando Oliveira Alencar
24	8249/96	CC	Aposentadoria	Edmar Cardoso do Bomfim
25	1203/97	AS	Solicitações de Informações	3ª ICE Acomp
26	3831/97	AS	Aposentadoria	Erônia Francisca Rodrigues
27	853/98	AS	Aposentadoria	Fran Teixeira Gonzaga Lima
28	1436/98	CC	Aposentadoria	Vera Lúcia Braun Carvalho
29	1624/98	CC	Aposentadoria	Paulo Jose Martins dos Santos
30	2137/98	CC	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
31	2931/98	AS	Revisão de Concessão	RAIMUNDO GABRIEL
32	3959/98	CC	Tomada de Contas Anual	RA IV
33	1907/00	CC	Tomada de Contas Anual	SC
34	2174/00	AS	Tomada de Contas Especial	Ad. do Recanto das Emas - RA XV - 145.000.554/2000
35	2349/00	CC	Tomada de Contas Anual	RA VI
36	286/01	AS	Ata de órgãos colegiados	SAB
37	999/01	AS	Auditoria de Desempenho/Operacional	Divisão de Auditoria/3ª ICE
38	1147/01	CC	Pensão Civil	Camila Duarte Machado
39	1189/01	AS	Tomada de Contas Especial	PMDF
40	198/02	AS	Auditoria de Regularidade	SES
41	281/02	AS	Admissão de Pessoal	CEB
42	445/02	AS	Admissão de Pessoal	NOVACAP

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 18/04/2002 às 15:59 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).